

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02
Folha 00172

PROJETO DE LEI N° 104 /2009.

“Institui, no Município de Bertioga, o Programa de Visitas em Domicílio, dispondo sobre a prevenção de doenças e a vacinação dos mesmos e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído o Programa de Visitas em Domicílio, destinado à prevenção de doenças e vacinação de idosos no Município de Bertioga.

§ 1º O Programa previsto no “caput” deste artigo, aplica-se aos idosos que, comprovadamente, estejam impossibilitados de se locomover até o posto de saúde ou o local de vacinação.

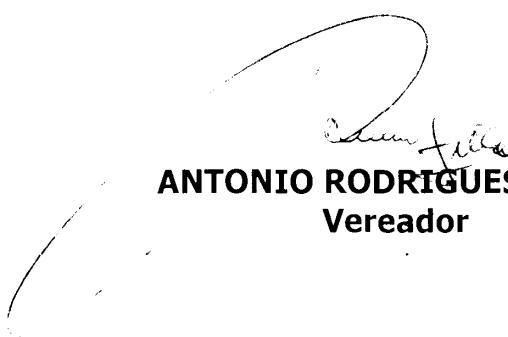
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a implantar o programa, com a disponibilização dos profissionais e o cronograma de atendimento.

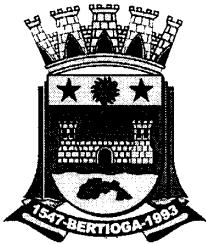
Art. 2º Os Postos de Saúde Municipais ficam autorizados a instituir o cadastro dos idosos, a fim de cumprir o disposto nesta lei.

Art. 3º Considera-se idoso, para os fins desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de Outubro de 2009.


ANTONIO RODRIGUES FILHO
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a terceira idade é o destino de todos, sendo apenas uma questão de tempo. Os idosos enfrentam, na maioria das vezes, dificuldades de locomoção, sendo estas ocasionadas por diversos motivos, tais como dificuldades financeiras e de saúde.

Diante desta situação, a presente proposição tem por objetivo criar um mecanismo facilitador aos idosos que tenham problemas para se locomover, onde os mesmos terão garantido o direito de participar das campanhas de vacinação e programas de prevenção de doenças realizadas no município.

Além disso, os idosos terão a comodidade de serem atendidos em seus lares, onde não enfrentarão filas de espera e outros inconvenientes, pois não possuem disposição para aguardar atendimento em salas de espera que normalmente não possuem estrutura para abrigar a demanda total da comunidade, o que prejudica os de mais idade.

Bertioga, 13 de Outubro de 2009.


ANTONIO RODRIGUES FILHO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 29.352

Data 19.10.09

Hora 12:02

Funcionário R. B. S. J.